



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 100/2020

WANDERLEY PAULO – Progressistas, CLAUDIO OLIVEIRA – PL, PROFESSORA SILVANA – PTB, PROFESSORA MARISA – PTB, BRUNO DELGADO – PL e MAURICIO GOMES – PSB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Rogério Marinho, Ministro de Estado de Desenvolvimento Regional, ao Exmo. Senhor Neri Geller, Deputado Federal, ao Exmo. Senhor Xuxu Dalmolin, Deputado Estadual, aos Exmos. Senhores Senadores da República: Carlos Fávaro, Wellington Fagundes e Jayme Campos, ao Exmo. Senhor Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário de Estado de Infraestrutura, designado cumulativamente ao cargo de Secretário de Estado das Cidades de Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Ednilson de Lima Oliveira, Secretário Municipal da Cidade e à Senhora Jucélia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social **requerendo a construção de duas mil unidades habitacionais pelo Programa Federal de Habitação – Minha Casa Minha Vida (Faixa 1) para famílias de baixa renda no Município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o último Programa Habitacional, em parceria Município de Sorriso e Governo Federal, foi firmado no ano de 2012, quando a população era de pouco mais de 70.000 habitantes, com a contemplação de 1.272 casas para o nosso município e hoje, que somamos quase 100.000 sorrisesenses, a necessidade de habitação por famílias de baixa renda só tem aumentado;

Considerando que este tipo de modalidade (linha 1), destina-se a famílias com renda familiar de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), onde o financiamento é de 120 meses e as parcelas variam de R\$ 80,00 (oitenta reais) a R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), facilitando o pagamento, por parte do mutuário, que muitas vezes paga valor superior a este em aluguel;

Considerando que de acordo com a Portaria nº 596, de 25 de setembro de 2018 do Ministério das Cidades, o recebimento de propostas para esta modalidade de contratação está suspenso.

Assim, solicitamos ao Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, que a interrupção do Programa, com base na Portaria 596/2018, seja revogada e que o município de Sorriso possa ser contemplado com 2.000 (duas mil) unidades habitacionais para atender a demanda crescente de famílias de baixa renda, que não possuem sua casa própria.

Desta forma, esperamos contar com a sensibilidade de nossas autoridades, em nível estadual e federal, para o atendimento deste pleito, tão importante para a dignidade de todos os

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

cidadãos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2020.

WANDERLEY PAULO
Vereador Progressistas

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL

PROF.ª SILVANA
Vereadora PTB

BRUNO DELGADO
Vereador PL

PROF.ª MARISA
Vereadora PTB

MAURICIO GOMES
Vereador PSB

DAMIANI NA TV
Vereador PSDB

DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB

MARLON ZANELLA
Vereador MDB

ACACIO AMBROSINI
Vereador Patriota

TOCO BAGGIO
Vereador PSDB

Cursos Institucional Produtos Envie sua Doutrina Serviços Gratuitos Contato

Comemorando 82 anos

CADASTRE-SE PARA RECEBER NOSSA NEWSLETTER

Nome Email OK

COMPARTILHE NA REDE

Curtir D Compartilhar

MINISTÉRIO DAS CIDADES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 114, DE 9 DE FEVEREIRO 2018

MINISTÉRIO DAS CIDADES

GABINETE DO MINISTRO

DOU de 14/02/2018 (nº 30, Seção 1, pág. 36)

Dispõe sobre as condições gerais para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as condições gerais para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), na forma dos Anexos I a IV desta Portaria.

Parágrafo único - Serão beneficiadas famílias com renda mensal limitada a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - No anexo I da Portaria nº 627, de 3 de novembro de 2017, fica alterado o nome dos empreendimentos habilitados Residencial Vista Linda, situado no município de Cariacica-ES, e Residencial Nova Morada, situado no município de Foz do Iguaçu-PR, respectivamente para, Residencial São Roque e Residencial Angatuba.

Art. 3º - Dá nova redação aos itens 2.6 e 6.1 do Anexo I da Portaria nº 269, de 22 de março de 2017:

"2.6. Nos casos descritos no subitem item 2.4.1., fica dispensada a exigência de vias públicas em todo o perímetro das quadras para empreendimentos contratados até 31 de dezembro de 2018."

"6.1. Excepcionalmente, é facultado à Secretaria Nacional de Habitação autorizar a não aplicação, de disposições desta Portaria, a partir de solicitação do Gestor Operacional do MCMV, motiva a partir de manifestação conclusiva técnica e jurídica da Instituição Financeira."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as Portarias nº 267, de 22 de março de 2017, e nº 515, de 8 de agosto de 2017, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, Seção 1, págs. 111 a 115 e de 9 de agosto de 2017, Seção 1, pág. 97.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

1. Diretrizes Gerais

A aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), deve observar as seguintes diretrizes:

- promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
- provisão habitacional em consonância com os planos diretores municipais, garantindo sustentabilidade ambiental aos projetos de maneira integrada a outras intervenções ou programas da União e demais esferas de governo;
- criação de novos postos de trabalho formais, diretos e indiretos, por meio da cadeia produtiva do setor da construção civil;
- promoção de condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum, bem como disponibilidade de espaços adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosas, de acordo com a demanda específica;

PRODUTOS ONLINE

Preencha os campos abaixo com seu e-mail e senha

Digite seu Email

..... OK

Lembrar minha Senha

[Esqueci minha senha](#)

10 DIAS **TESTE GRÁTIS**
OS SISTEMAS DA
LEXMAGISTER

**Revistas
Magister**

Clique Aqui e
Conheça



Envie-nos uma mensagem

Chat desenvolvido por

Olá.
Tem alguma dúvida? Envie suas perguntas aqui!

Digite sua mensagem

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2018 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 62

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 596, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Divulga propostas selecionadas para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo, as propostas selecionadas para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), nos termos da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018.

§1º As instituições financeiras oficiais federais deverão observar os seguintes prazos, contados a partir da data de publicação desta Portaria:

I - 30 (trinta) dias para que os proponentes apresentem toda a documentação necessária à análise das operações, improrrogáveis, sob pena de cancelamento automático da seleção; e

II - 60 (sessenta) dias para a contratação das operações.

§2º É vedada, em qualquer hipótese, a celebração de contratos com cláusulas suspensivas.

§3º O prazo máximo para início de obras das operações contratadas com base nesta Portaria será de 90 (noventa) dias, sob pena de cancelamento automático do contrato.

§4º O Gestor Operacional do PMCMV deverá encaminhar relatório analítico à Secretaria Nacional de Habitação, em periodicidade mínima quinzenal, que demonstre a situação de análise de todas as operações constantes do Anexo desta Portaria.

§5º Nos casos em que não restar comprovada a veracidade das informações apresentadas por ocasião da apresentação da proposta, e constatada má-fé, a empresa proponente ficará sujeita a responsabilização administrativa, civil e penal.

§6º Não será admitida a substituição de proponente para as propostas de que trata o Anexo.

Art. 2º As propostas listadas no Anexo que não observarem o disposto na Portaria nº 114, de 2018, os prazos constantes nesta Portaria e demais regulamentos que regem o PMCMV, ficam automaticamente desabilitadas, sem prejuízo de sua reapresentação em processos seletivos posteriores.

Art. 3º A Secretaria Nacional de Habitação poderá, a qualquer tempo, suspender as contratações das operações de que trata o art. 1º, em função da disponibilidade orçamentária e financeira do PMCMV.

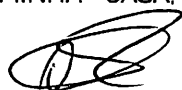
Art. 4º Fica suspenso o recebimento de novas propostas com amparo na Portaria nº 114, de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
(MCMV/FAR)



RELAÇÃO DE PROPOSTAS SELECIONADAS

Região	UF	Município	Empreendimento	Proponente	UH
Centro-Oeste	DF	Brasília	CRIXA VI	16.614.075.000.1-00	272
Centro-Oeste	DF	Brasília	CRIXA VII	16.614.075.000.1-00	272
Centro-Oeste	GO	Goiânia	VERA CRUZ - A20/A21/A23 - EMPREENDIMENTO 1	02.156.313.000.1-69	480
Centro-Oeste	GO	Goiânia	VERA CRUZ - A22/A31/A32 - EMPREENDIMENTO 2	02.156.313.000.1-69	496
Centro-Oeste	GO	Goiânia	VERA CRUZ - A24/ A30/ A33 - EMPREENDIMENTO 3	02.156.313.000.1-69	496
Centro-Oeste	GO	Iaciara	RESIDENCIAL NOVA IACIARA - ETAPA I	02.387.682.000.1-62	50
Centro-Oeste	GO	Iaciara	RESIDENCIAL NOVA IACIARA - ETAPA II	02.387.682.000.1-62	50
Centro-Oeste	GO	Planaltina	RESIDENCIAL SAO FRANCISCO ETAPA 3	01.154.626.000.1-15	85
Centro-Oeste	GO	Planaltina	RESIDENCIAL SAO FRANCISCO - 2ª ETAPA	01.154.626.000.1-15	298
Centro-Oeste	MS	Campo Grande	CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM CANGURU	01.618.204.000.1-53	300
Centro-Oeste	MS	Chapadão do Sul	RESIDENCIAL PLANALTO 01	02.360.201.000.1-25	96
Centro-Oeste	MS	Nova Andradina	CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA ANDRADINA	01.618.204.000.1-53	128
Centro-Oeste	MS	Paranaíba	RESIDENCIAL OVIDIO ETAPA I	02.387.682.000.1-62	100
Centro-Oeste	MT	Confresa	RES NOVA CONFRESA	11.862.538.000.1-21	100
Nordeste	BA	Camacan	RESIDENCIAL CACAUEIRO ETAPA 1	05.989.633.000.1-98	100
Nordeste	BA	Camacan	RESIDENCIAL CACAUEIRO ETAPA 2	05.989.633.000.1-98	100
Nordeste	BA	Ibicaraí	RESIDENCIAL SALGADO ETAPA 1	05.989.633.000.1-98	100
Nordeste	BA	Ibicaraí	RESIDENCIAL SALGADO ETAPA 2	05.989.633.000.1-98	100
Nordeste	BA	Itororó	RESIDENCIAL COLONIA 01	05.989.633.000.1-98	100
Nordeste	BA	Itororó	RESIDENCIAL COLONIA 02	05.989.633.000.1-98	100
Nordeste	BA	Maracás	LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOSQUE DAS FLORES	07.392.618.000.1-93	100
Nordeste	BA	Morro do Chapéu	RESIDENCIAL BOM VIVER ETAPA 1	03.174.004.000.1-84	100
Nordeste	BA	Morro do Chapéu	RESIDENCIAL BOM VIVER ETAPA 2	03.174.004.000.1-84	100
Nordeste	BA	Paulo Afonso	RESIDENCIAL MANOEL JOSEFINO TEXEIRA I	08.782.693.000.1-23	300
Nordeste	BA	Paulo Afonso	RESIDENCIAL MANOEL JOSEFINO TEXEIRA II	08.782.693.000.1-23	300
Nordeste	BA	Ribeira do Pombal	RESIDENCIAL ALMEIDA SILVA II	08.782.693.000.1-23	200
Nordeste	BA	Salvador	RESIDENCIAL PATURI	13.486.576.000.1-52	420
Nordeste	BA	São Francisco do Conde	BAIA DE TODOS OS SANTOS MOD 2	13.298.179.000.1-57	100
Nordeste	BA	São Francisco do Conde	RES BAIA DE TODOS OS SANTOS MOD 1	13.298.179.000.1-57	100
Nordeste	BA	Una	LOTEAMENTO NOVA UNA	06.114.316.000.1-90	100

Nordeste	CE	Canindé	RESIDENCIAL JARDINS DE SAO FRANCISCO MODULO I	04.401.250.000.1-94	300
Nordeste	CE	Fortaleza	RESIDENCIAL SANTA ROSA	06.917.587.000.1-84	300
Nordeste	CE	Fortaleza	RESIDENCIAL VILA NOVA I	00.319.328.000.1-75	312
Nordeste	CE	Iguatu	RES IGUATU DE UM NOVO TEMPO III	08.782.693.000.1-23	300
Nordeste	CE	Lavras da Mangabeira	RESIDENCIAL MILTON LOPES DE OLIVEIRA I	00.319.328.000.1-75	100
Nordeste	CE	Lavras da Mangabeira	RESIDENCIAL MILTON LOPES DE OLIVEIRA II	00.319.328.000.1-75	100
Nordeste	CE	Umirim	RESIDENCIAL PADRE CICERO I - UMIRIM	09.389.082.000.1-82	50
Nordeste	PB	Cajazeiras	RESIDENCIAL CAJAZEIRAS II	08.782.693.000.1-23	300
Nordeste	PB	Guarabira	GUARABIRA RESIDENCE PARK II	09.323.098.000.1-92	100
Nordeste	PB	João Pessoa	RESIDENCIAL CANAA I	0411887000146	480
Nordeste	PB	João Pessoa	RESIDENCIAL CANAA II	0411887000146	480
Nordeste	PB	João Pessoa	RESIDENCIAL JARDIM DO SUL	02.909.693.000.1-65	256
Nordeste	PB	João Pessoa	RESIDENCIAL MORADA DO SUL	02.909.693.000.1-65	256
Nordeste	PB	Patos	CONJUNTO HABITACIONAL SAO JUDAS TADEU I	09.323.098.000.1-92	424
Nordeste	PB	Patos	CONJUNTO HABITACIONAL SAO JUDAS TADEU II	09.323.098.000.1-92	432
Nordeste	PE	Gravatá	LOTEAMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL - RIACHO DO MEL - ETAPA 2	11.573.016.000.1-00	208
Nordeste	PE	Jaboatão dos Guararapes	RESIDENCIAL FAZENDA SUASSUNA QUADRA 07	02.218.050.000.1-75	280
Nordeste	PE	Paudalho	RES GUADALAJARA 2	03.407.182.000.1-08	288
Nordeste	PE	Petrolândia	RES FRANCISCO SIMOES 04	03.407.182.000.1-08	96
Nordeste	PE	Petrolândia	RES FRANCISCO SIMOES 3	03.407.182.000.1-08	96
Nordeste	PE	Recife	CONJUNTO HABITACIONAL ENCANTA MOCA 1	08.658.585.000.1-43	300
Nordeste	PE	Recife	CONJUNTO HABITACIONAL ENCANTA MOCA 2	08.658.585.000.1-43	300
Nordeste	PE	Ribeirão	RES IVANNILDO DE BARROS E SILVA	08.150.094.000.1-97	100
Nordeste	PI	Amarante	RESIDENCIAL COSTA E SILVA - MOD II	05.487.775.000.1-57	50
Nordeste	PI	Amarante	RESIDENCIAL DA COSTA E SILVA	05.487.775.000.1-57	50
Nordeste	PI	Elesbão Veloso	RESIDENCIAL DJALMA LIMA VERDE	22.929.968.000.1-30	47
Nordeste	PI	Madeiro	RESIDENCIAL SAPUCAIA I	08.610.757.000.1-09	50
Nordeste	PI	Madeiro	RESIDENCIAL SAPUCAIA II	08.610.757.000.1-09	50
Nordeste	PI	Uruçuí	RESIDENCIAL MOISE ESTRELA 02	08.610.757.000.1-09	100
Nordeste	PI	Uruçuí	RESIDENCIAL MOISES ESTRELA MOD 1	08.610.757.000.1-09	100
Nordeste	RN	Mossoró	RESIDENCIAL MOSSORO V	41.157.967.000.1-69	248
Nordeste	RN	Mossoró	RESIDENCIAL MOSSORO VI	41.157.967.000.1-69	248

Nordeste	RN	Mossoró	RESIDENCIAL JOAO NEWTON DA ESCOSSIA - ETAPA 01	03.722.669.000.1-85	250
Nordeste	RN	Mossoró	RESIDENCIAL JOAO NEWTON DA ESCOSSIA - ETAPA 02	03.722.669.000.1-85	250
Nordeste	RN	Natal	RESIDENCIAL PLANALTO PRIVILEGE I	09.104.159.000.1-20	48
Nordeste	RN	Natal	RESIDENCIAL PLANALTO PRIVILEGE II	09.104.159.000.1-20	48
Nordeste	RN	Natal	RESIDENCIAL PLANALTO PRIVILEGE III	09.104.159.000.1-20	48
Nordeste	RN	Natal	RESIDENCIAL PLANALTO PRIVILEGE IV	01.230.505.000.1-05	48
Nordeste	RN	Natal	RESIDENCIAL PLANALTO PRIVILEGE V	01.230.505.000.1-05	48
Nordeste	SE	São Cristóvão	RESIDENCIAL COLONIA MIRANDA	13.031.257.000.1-52	300
Norte	AM	Manaus	RESIDENCIAL CIDADAO MANAUARA II - B	00.673.788.000.1-05	500
Norte	AP	Macapá	RESIDENCIAL MIRACEMA - MOD II	17.194.077.000.1-42	500
Norte	AP	Macapá	RESIDENCIAL MIRACEMA - MODULO III	17.194.077.000.1-42	500
Norte	AP	Macapá	RESIDENCIAL MIRACEMA - MODULO IV	17.194.077.000.1-42	500
Norte	PA	Eldorado do Carajás	RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO III	10.841.108.000.1-60	100
Norte	PA	Eldorado do Carajás	RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO IV	10.841.108.000.1-60	100
Norte	PA	Santa Maria do Pará	RESIDENCIAL EVANDRO MELO 2	04.558.805.000.1-06	100
Norte	PA	Santa Maria do Pará	RESIDENCIAL EVANDRO MELO I	04.558.805.000.1-06	100
Norte	PA	Santarém	RESIDENCIAL MOACARA III	20.079.555.000.1-88	496
Norte	TO	Miracema do Tocantins	RESIDENCIAL SANTA ROSA 2	07.454.750.000.1-82	50
Norte	TO	Palmas	RESIDENCIAL JARDIM VITORIA II	04.120.905.000.1-56	500
Sudeste	MG	Abadia dos Dourados	RESIDENCIAL ABADIA DOS DOURADOS	04.324.145.000.1-07	50
Sudeste	MG	Bocaiúva	RESIDENCIAL CAMPO DE AVIAÇÃO I	04.225.356.000.1-84	100
Sudeste	MG	Bocaiúva	RESIDENCIAL CAMPO DE AVIACAO II.	04.225.356.000.1-84	100
Sudeste	MG	Caratinga	RESIDENCIAL ESPERANCA IV - CARATINGA-MG	19.715.754.000.1-56	280
Sudeste	MG	Caratinga	RESIDENCIAL ESPERANCA III - CARATINGA-MG	19.715.754.000.1-56	120
Sudeste	MG	Coqueiral	RESIDENCIAL DONA FIOTA	17.293.608.000.1-54	50

Sudeste	MG	Coronel Fabriciano	CONDOMINIO RETIRO CONTENTE II - CORONEL FABRICIANO-MG	19.715.754.000.1-56	212
Sudeste	MG	Delta	RESIDENCIAL RICARDO MISSON ETAPA III	02.387.682.000.1-62	29
Sudeste	MG	Governador Valadares	RES SAO RAIMUNDO I E II - GOVERNADOR VALADARES-MG	01.535.369.000.1-61	496
Sudeste	MG	Gurinhatã	LOTEAMENTO WALTRUIDES CARVALHO DE AZAMBUJA ETAPA I	02.387.682.000.1-62	50
Sudeste	MG	Gurinhatã	LOTEAMENTO WALTRUIDES CARVALHO DE AZAMBUJA ETAPA II	02.387.682.000.1-62	43
Sudeste	MG	Ipatinga	TERESINA RESIDENCIAL	07.594.881.000.1-65	160

Sudeste	MG	Ipatinga	RESIDENCIAL PLANALTO A - MODULOS I E II	14.259.976.000.1-98	496
Sudeste	MG	Mar de Espanha	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO DE PAULA	06.893.407.000.1-71	46
Sudeste	MG	Planura	RESIDENCIAL LUA NOVA ETAPA I	02.387.682.000.1-62	50
Sudeste	MG	Planura	RESIDENCIAL LUA NOVA ETAPA II	02.387.682.000.1-62	50
Sudeste	MG	Ribeirão das Neves	RESIDENCIAL PARQUE DAS AREIAS - COND 1	04.295.599/0001-99	300
Sudeste	MG	Ribeirão das Neves	RESIDENCIAL PARQUE DAS AREIAS - COND 2	04.295.599/0001-99	200
Sudeste	MG	São Geraldo	NOVA MORADA I	14.209.372.000.1-37	50
Sudeste	MG	Sete Lagoas	RESIDENCIAL LAGOA GRANDE I.	17.154.899.000.1-08	500
Sudeste	MG	Tupaciguara	RESIDENCIAL PARQUE DOS BEM TE VIS ETAPA I	02.387.682.000.1-62	100
Sudeste	MG	Tupaciguara	RESIDENCIAL PARQUE DOS BEM TE VIS ETAPA II	02.387.682.000.1-62	16
Sudeste	RJ	São Gonçalo	RESIDENCIAL CAMPO BELO - COND 2	04.295.599.000.1-99	260
Sudeste	RJ	São Gonçalo	RESIDENCIAL CAMPO BELO 1	04.295.599.000.1-99	240
Sudeste	SP	Brotas	CONJUNTO HABITACIONAL BROTTAS E - FASE 02	05.043.487.000.1-03	100
Sudeste	SP	Dracena	CONJ H DRACENA K III	00.986.297.000.1-06	100
Sudeste	SP	Guaira	GUAIRA J (FICHA 03)	53.063.798.000.1-87	32
Sudeste	SP	Iacanga	CONJUNTO HABITACIONAL IACANGA C - MOD III	11.943.710.000.1-71	50
Sudeste	SP	Iacanga	CONJUNTO HABITACIONAL IACANGA C - MOD IV	11.943.710.000.1-71	50
Sudeste	SP	Jaú	CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL CIDADE ALTA	11.943.710.000.1-71	500
Sudeste	SP	Jaú	CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL CIDADE ALTA	11.943.710.000.1-71	222
Sudeste	SP	Macatuba	CONJUNTO HABITACIONAL MACATUBA B - MOD III	11.943.710.000.1-71	50
Sudeste	SP	Macatuba	CONJUNTO HABITACIONAL MACATUBA B - MOD IV	11.943.710.000.1-71	12
Sudeste	SP	Meridiano	MERIDIANO F (FICHA 03)	62.371.489.000.1-65	50
Sudeste	SP	Meridiano	MERIDIANO F (FICHA 04)	62.371.489.000.1-65	30
Sudeste	SP	Nova Luzitânia	NOVA LUZITANIA G (FICHA 03)	11.943.710.000.1-71	21
Sudeste	SP	Palmares Paulista	PALMARES PAULISTA C (FICHA 03)	53.063.798.000.1-87	50
Sudeste	SP	Palmares Paulista	PALMARES PAULISTA C (FICHA 04)	53.063.798.000.1-87	40
Sudeste	SP	Pirassununga	PARQUE TERRAS DE SANTA ANA	03.581.798.000.1-09	206
Sudeste	SP	São Carlos	RESIDENCIAL EDUARDO ABDELNUR II - ETAPA 01	00.761.290.000.1-96	500
Sudeste	SP	São Carlos	RESIDENCIAL EDUARDO ABDELNUR II - ETAPA 02	00.761.290.000.1-96	259
Sudeste	SP	São José dos Campos	CAJURU II	07.785.320.000.1-43	240
Sudeste	SP	São Paulo	BAURU B, EMP HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL LOTE A	55.460.554.000.1-63	264
Sudeste	SP	São Paulo	CONJUNTO HABITACIONAL LAJEADO LOTE B	55.460.554.000.1-63	264

Sudeste	SP	São Paulo	LAJEADO LOTE A	55.460.554.000.1-63	264
Sudeste	SP	São Paulo	BAURU A, EMP HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL LOTE A	55.460.554.000.1-63	176
Sudeste	SP	Severínia	SEVERINEA C (FICHA 03)	53.063.798.000.1-87	50
Sudeste	SP	Severínia	SEVERINEA C (FICHA 04)	53.063.798.000.1-87	35
Sudeste	SP	Torre de Pedra	TORRE DE PEDRA I	05.043.487.000.1-03	50
Sudeste	SP	Torre de Pedra	TORRE DE PEDRA II	05.043.487.000.1-03	50
Sul	PR	Foz do Iguaçu	CONDOMINIO BOICY	77.392.256.000.1-16	288
Sul	PR	Foz do Iguaçu	CONDOMINIO BOICY II	77.392.256.000.1-16	288
Sul	PR	Rio Azul	CJ HAB ROXO ROIZ	19.422.035.000.1-47	50
TOTAL	25.219				

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.